



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-2950 - TELEFONE: (27) 3724-1098

PROJETO DE LEI Nº 0641/2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alterar Dispositivos do Plano Plurianual - período 2006/2009.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º: Ficam alterados com inclusões e exclusões dos produtos e das metas das ações constantes do Plano Plurianual referente ao período 2006/2009 da Lei nº 580/2005, com fulcro no art. 5º da Lei 580/2005, passando a vigorar conforme o Anexo desta lei.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 24 de agosto de 2008.

OSMAR PASSAMANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA